



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 14

Disponibilização: 26/01/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
12ª Vara JEF Cível - SJMA	3
Diretoria do Foro - SJMA	7
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 14

Disponibilização: 26/01/2022

12ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 25 de Janeiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0007911-89.2019.4.01.3700
 201937002556175

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DO ESPIRITO SANTO GAMA TINOCO
 Adv. : MA00009890 - ANSELMO FERNANDO EVERTON
 LISBOA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/01/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 25 de Janeiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
--------------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026250-96.2019.4.01.3700
 201937002731765

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARCIA CRISTINA ALMEIDA MAFRA
 Advg. : MA00008174 - ALVARO ABRANTES DOS REIS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/01/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 25 de Janeiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
-----------------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036390-97.2016.4.01.3700

201637001147780

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE MARIA CORREIA

Adv. : MA00021847 - MIQUEIAS ALBUQUERQUE SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/01/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 14

Disponibilização: 26/01/2022

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA SJMA-DIREF 2/2022

FERIADOS 2022

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 do Provimento Geral Consolidado 10126799, de 19/04/2020, da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e as Leis Municipais que fixam os feriados nos Municípios de São Luís, Imperatriz, Caxias, Bacabal e Balsas,

RESOLVE:

INFORMAR as datas sobre as quais recaem os **FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS** a serem observados na sede da Seção Judiciária do Maranhão e nas Subseções Judiciárias vinculadas em **2022**.

SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

29/06/2022 (quarta-feira)	SÃO PEDRO (Lei Municipal 3.432/1996)
28/07/2022 (quinta-feira)	Feriado de 28/07/2021 DATA MAGNA / ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA (Lei Estadual 2.457/1964)
08/09/2022 (quinta-feira)	FUNDAÇÃO DA CIDADE DE SÃO LUÍS / NATIVIDADE DE NOSSA SENHORA (Lei Municipal 3.432/1996)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ

16/07/2022 (sábado)	FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (Lei Municipal nº. 370/1985)
28/07/2022 (quinta-feira)	DATA MAGNA / ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA (Lei Estadual 2.457/1964)
15/10/2022 (sábado)	SANTA TEREZA D'AVILA - PADROEIRA DO MUNICÍPIO (Lei Municipal nº.370/1985)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS

29/06/2022 (quarta-feira)	SÃO PEDRO (Lei Municipal nº. 1.020/1987)
1º/08/2022 (segunda-feira)	DATA MAGNA / ADESÃO De CAXIAS À INDEPENDENCIA (Lei Municipal nº. 1.020/1987)
04/10/2022 (terça-feira)	CONSAGRAÇÃO A SÃO FRANCISCO (Lei Municipal nº 2131/2013)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL

17/04/2022 (domingo)	FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL (Lei Municipal nº. 9 DE 30/09/1959)
-------------------------	---

29/06/2022 (quarta-feira)	SÃO PEDRO (Lei Municipal 1340/2017)
28/07/2022 (quinta-feira)	DATA MAGNA / ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA (Lei Estadual 2.457/1964)
1º/10/2022 (sábado)	SANTA TEREZINHA – PADROEIRA DO MUNICÍPIO (Lei Municipal nº. 326, de 25/01/1980)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS

22/03/2021 (segunda-feira)	FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS (Lei Municipal n.384 DE 1º/06/1987)
28/07/2022 (quinta-feira)	DATA MAGNA / ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA (Lei Estadual 2.457/1964)
12 e 13/06/2022 (domingo e segunda)	SANTO ANTÔNIO - PADROEIRO DO MUNICÍPIO (Lei Municipal n.384 DE 1º/06/1987)

FERIADOS NACIONAIS, REGIMENTAIS/FORENSES E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS:

1º/01/2022	sábado	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
02 A 06/01/2022	domingo-quinta-feira	RECESSO FORENSE
28/02/2022 e 1º/03/2022	segunda a terça-feira	CARNAVAL
13 A 17/04/2022	quarta a domingo	SEMANA SANTA
21/04/2022	quinta-feira	TIRADENTES
1º/05/2022	domingo	DIA DO TRABALHO
16/06/2022	quinta-feira	CORPUS CHRISTI
11/08/2022	quinta-feira	DIA DO DIREITO
07/09/2022	quarta-feira	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12/10/2022	quarta-feira	NOSSA SENHORA APARECIDA
28/10/2022	sexta-feira	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
1º/11/2022	terça-feira	DIA DE TODOS OS SANTOS
02/11/2022	quarta-feira	FINADOS
15/11/2022	terça-feira	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
08/12/2022	quinta-feira	DIA DA JUSTIÇA
25/12/2022	domingo	NATAL
20/12/2022 a 06/01/2023	terça-feira a sexta-feira	RECESSO FORENSE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 19/01/2022, às 17:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14777860** e o código CRC **783D5788**.